



Proposta de Alteração  
 PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.<sup>a</sup>  
 ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 218.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 218.º

(...)

Os artigos 12º-A, 13º, 22.º, 25.º, 31.º, 43.º, 45.º, 53.º, 55.º, 68.º, 72.º, 78.º-A, 78.º-C, 78.º-D, 78.º-E, 78.º-F, 84.º, 99.º-F e 119.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«(...)

Artigo 25.º

(...)

1 - (...):

a) (euro) 0.77 x 12 x IAS;

b) (...);

c) (...);

2 - (...).

3 - (...).



4 - (...).

5 - (...).

6 - (...).

### Artigo 53.º

(...)

1 - Aos rendimentos brutos da categoria H de valor anual igual ou inferior a  $0.77 \times 12 \times$  IAS deduz-se, até à sua concorrência, a totalidade do seu quantitativo por cada titular que os tenha auferido.

2 - (...).

3 - (...).

4 - (...):

a) (...);

b) (...).

5 - (...).

6 - (...).

7 - (...).»”

Nota justificativa:

Propõe-se aumentar o valor das deduções específicas de forma a responder ao aumento da inflação, repondo a justiça fiscal e o princípio de progressividade através da indexação das deduções específicas ao valor do IAS. É recuperada a fórmula das deduções específicas, sendo o IAS atualizado à inflação prevista para 2022.

Assembleia da República, 12 de maio de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*